



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 219, de 20 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, de 26/06/2019 e considerando a Lei 20.417/2019 e o disposto no Decreto nº 9.555/2019, e processo **201917576005129**

Considerando o Decreto 9.555/2019 o qual regulamenta a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer unidade administrativas específicas para administração, manutenção, expansão e o aprimoramento;

Considerando a retomada dos eventos de esporte, lazer, cultural e religioso após a emergência sanitária que assolou o mundo;

Considerando que o complexo que abriga o Estádio Serra Dourada e o Ginásio Valério Luiz (Goiânia Arena) que são objetos de Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Condutas firmado perante o Ministério Público do Estado de Goiás, para manutenção e aprimoramento da infra estrutura a fim de atender novas legislações de segurança de usuários e condições para realização de eventos a fim de minimizar a perturbação da vizinhança;

Considerando que os eventos, de forma geral, são a fonte de arrecadação dos complexos esportivos administrados pela SEEL e são referencia para o Estado de Goiás com repercussão nacional e internacional sejam eles eventos esportivos oficiais e eventos de lazer da sociedade goiana.

RESOLVE:

Artigo 1º Fixar os valores abaixo relacionados para efeito de autorização de uso do Estádio Serra Dourada, sob sua administração e estabelece providências:

§1º Para shows a serem realizados no pátio do estacionamento do Estádio Serra Dourada, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes:

I. O valor mínimo será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para eventos com público superior a 10.000 pessoas e utilizando 1/3 do estacionamento.

II. O valor mínimo será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para eventos com público superior a 10.000 pessoas e utilizando 2/3 do estacionamento.

III. O valor mínimo será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para eventos com público superior a 10.000 pessoas e utilizando a área total do estacionamento.

IV. Os valores são referentes ao dia do evento e 6 diárias (3 de montagens e 3 para desmontagens). Após esse período será cobrada diária no valor de R\$ 2.000,00.

§2º Para shows e/ou eventos na parte interna, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes:

I. Shows com o uso do gramado e arquibancadas R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a obrigatoriedade de proteção do gramado com aprovação do material por parte da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

II. Shows com uso apenas das arquibancadas R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III. O valor R\$30.000 (trinta mil reais) para uso das áreas abaixo das arquibancadas por fração

IV. O valor de R\$ 20.000 (vinte mil reais) para uso das áreas abaixo do painel eletrônico norte ou sul, por área;

V. Diária de montagem e desmontagem no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais) para o gramado e de R\$ 2.000 (dois mil reais) para demais dependências.

§3º O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para locação do gramado para jogos para jogos não oficiais com uso de dois vestiários.

§4º O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para locação de frações do estacionamento para eventos com público máximo de 1.000 pessoas, diárias de R\$ 2.000,00 para montagem e desmontagem.

§5º O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para locação por área/dia do estacionamento para fins exclusivos de utilização de estacionamento.

§6º Locação da área interna do Estádio Serra Dourada a pessoa jurídica ou física com intuito comercial, qualquer tipo de arrecadação ou cobrança direta ou indireta a terceiros;

a) Fotografias/Filmagens sem o uso do gramado –R\$ 300,00 por hora;

b) Fotografias/Filmagens com o uso do gramado R\$ 600,00 por hora;

§7º Para jogos oficiais será ajustado Termo de Autorização específica com a Confederação e/ou Federação da modalidade esportiva, estabelecendo no mínimo o repasse de 10% (dez por cento) do montante arrecadado para o período diurno (eventos iniciados até as 17h00) e de 15% (quinze por cento) para a utilização no período noturno (eventos iniciados após as 17h00) a ser repassado ao Estado de Goiás em até 2 (dois) dias úteis após o término da partida, através de DARE (Documento de Arrecadação de Receita Estadual).

§8º Nos eventos de lazer correlacionados ao esporte, de relevância internacional, nacional ou regional com uso do gramado e cuja expectativa de público seja superior a 10.000 (dez mil) pessoas, poderá ser fixada a contraprestação a que se refere o paragrafo anterior segundo o juízo da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

§9º Independente do quantitativo de torcedores presentes na partida de futebol, o valor mínimo a ser recolhido aos cofres públicos será de R\$ 5.000 (cinco mil reais) para jogo no período noturno e de R\$3.000 (três mil reais) para período diurno.

I. Para essa Autorização de Uso serão consideradas as dependências específicas do Estádio:

a) a Tribuna de Honra;

b) Tribuna da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

c) Tribuna da Federação;

d) Tribuna da Imprensa;

- e) Cabines de Rádio e TV;
- f) Sala Vip
- g) Hall de Autoridades
- h) Decks norte e sul

§10º Os espaços e serviços de bares e vendedores (ambulantes) serão administrados pela Gerência de Gestão de Estádios, mediante regulamentação específica.

§11º A carceragem, bem como todos os procedimentos inerentes a detenção de torcedores, ficará a cargo do órgão de Segurança Pública do Estado de Goiás, devendo a Gerência de Gestão de Estádios reservar espaço específico para a efetivação desse serviço.

§12º Considerando a finalidade primordial do Estádio Serra Dourada, as solicitações de autorização de uso para fins de agendamento, reserva e transferência de datas terão preferência: Eventos esportivos oficiais de abrangência internacional, nacional, regional, estadual e municipal.

§13º A reserva de data do Estádio somente será efetivada pela Administração com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor calculado para o evento.

DA AUTORIZAÇÃO, ISENÇÃO E PAGAMENTO

Art. 2º Pessoa física ou jurídica regularmente constituída poderá requerer a Autorização de Uso do Estádio Serra Dourada para realização das atividades previstas na tabela de Preços do artigo 1º desta Portaria, deverá protocolar Ofício junto a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

§1º O solicitante deverá protocolar requerimento junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do evento, contendo as seguintes informações:

- I - Estimativa de participantes e de público;
- II – Projeto do evento informando sobre a cobrança de ingresso ao público ou cobrança de inscrição para participação no evento;
- IV - Detalhamento acerca da utilização dos espaços, instalação/montagem de equipamentos/estrutura, segurança, e demais informações relevantes;
- V – Informações de telefone de contato, endereço eletrônico e endereço do requerente/entidade.

§2º Havendo disponibilidade de data, a entidade administradora do Estádio Serra Dourada expedirá, primeiramente, Termo de Compromisso para reserva de data.

I – O prazo para cumprimento das providências a serem realizadas pelo requerente objetivando reservar e garantir a data para realização do evento será estabelecido no Termo de Compromisso.

II - Cumpridas todas as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso e na presente Portaria, será concedida Autorização de Uso do Estádio Serra Dourada.

III – Será disponibilizado à Administração do Estádio Serra Dourada o valor de 50% (cinquenta por cento) do preço do evento, a título de caução, que será restituída ao solicitante após a certificação de conclusão e regularidade do Evento.

§3º O Secretário da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, estipulará os valores em caso omissos nesta Portaria, considerando o porte do evento e o interesse público na sua realização.

§4º Secretário de Estado de Esporte e Lazer poderá receber doação e serviços em doação destinados ao Estádio Serra Dourada, bem como aplica-los na infraestrutura de todas as praças esportivas afetadas a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, conforme disposição do Decreto estadual nº 9.485 de 30 junho de 2019.

§5º O estádio Serra Dourada somente será liberado ao interessado, inclusive para montagem, após a assinatura do termo de Autorização de Uso, devidamente instruído com toda a documentação e mediante a apresentação do comprovante de recolhimento de DARE.

§6º Havendo cancelamento do evento motivado pelo requerente após a Autorização de Uso, salvo caso fortuito ou força maior, o valor recolhido mediante DARE não será restituído.

§7º Na hipótese do parágrafo anterior, somente será objeto de devolução os valores ofertados a título de caução, após vistoria realizada pela administração do Estádio Serra Dourada.

Art. 3º A Autorização de Uso se dará conforme o Art. 40 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, por ato administrativo e para atividades ou usos específicos e transitórios, a título precário.

Art. 3 A - A Autorização de Uso da área interna terá o horário máximo de término às 3:00 horas para eventos realizados na sexta feira e no sábado, sendo o evento realizado no Domingo não poderá ultrapassar o horário máximo de 23:59 horas.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º A Autorização de Uso somente será expedida após o requerente apresentar a seguinte documentação:

I – Pessoa física:

- a) Documento de registro civil (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço.

II – Pessoa Jurídica:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Nome do representante legal da empresa/entidade, RG, CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;
- c) Cópia do Estatuto, Contrato Social, Regimento Interno ou documento equivalente;
- d) Cópia da Ata de Eleição e Termo de Posse, conforme o caso;

III - Comprovante de contratação de serviço de UTI móvel acompanhada de médico responsável, em quantidade compatível com a dimensão do evento;

IV - Licença, autorização e/ou atestado sanitário e ambiental para o evento, sem prejuízo de outros que sua natureza ou a legislação pertinente exigir;

V - Comprovante de contratação de serviço de brigadista e de segurança privada compatível com a dimensão do evento;

VI - Ofício protocolado na Polícia Militar do Estado de Goiás, informando a realização do evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

VII - Ofício protocolado na Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, informando a realização do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e o Certificado de Conformidade expedido pela corporação;

VIII – Ofício protocolado ao Ministério Público do Estado de Goiás, informando a realização do evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IX - Certidões de Regularidade Fiscal;

X - Comprovante de contratação de Seguro de responsabilidade civil do evento, compatível com sua dimensão;

XI - Comprovante de contratação de Seguro para os participantes do evento, conforme o caso.

XII – Comprovante de contratação de empresa prestadora de serviço de coleta de resíduos sólidos devidamente cadastrada junto ao município de Goiânia.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º É de inteira responsabilidade do realizador do evento a conservação e manutenção das áreas, estruturas físicas e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Estádio Serra Dourada no interstício autorizado para uso.

§1º É terminantemente proibida a cessão, sublocação total ou parcial, com ou sem ônus do espaço autorizado para uso;

§2º Será aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por ocorrência, nos casos em que forem constatados:

I. tráfego de veículos em velocidade acima do permitido (30km/h) nas dependências do imóvel,

II. utilização de Bebidas alcoólicas durante o período de montagem/desmontagem;

III. presença de crianças ou menores de 18 anos em desconformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente;

IV. trabalho ou perturbação sonora fora do horário estipulado;

V. deixar de cumprir determinação da Administração do Estádio Serra Dourada.

§ 3º A multa prevista no parágrafo acima será recolhida via DARE – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais, e será anotada como descumprimento do Termo de Autorização de Uso.

§ 4º - Em caso de não pagamento da multa estipulada no parágrafo anterior, ficará o contratante e sua categoria impedida de realizar qualquer tipo de evento no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, até pagamento total dos débitos.

Art. 6º. Do Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Condutas firmado perante o Ministério Público do Estado de Goiás, restringindo a realização de eventos na área externa do Estádio Serra Dourada, o promotor do evento deverá observar:

§ 1º Realizar tratamento acústico, com observância dos índices de emissões de ruídos permitidos na legislação vigente;

§ 2º Efetivar medidas de controle sonoro, de forma que as caixas de som fiquem voltadas para a BR-153, ou outra alternativa técnica visando gerar menos incômodo para a vizinhança;

§ 3º Os promotores dos grandes eventos na **área externa** deverão observar:

I - Só poderão ser realizados nos estacionamentos Norte e Oeste do Estádio Serra Dourada;

II - Duração máxima de 08 (oito) horas, não podendo ultrapassar o horário máximo de término que é às 24:00 horas;

III - Eventos realizados aos sábados e domingos de forma consecutiva, deverão terminar até às 19 horas do domingo;

Art. 7º. O Autorizado deverá cumprir e fazer cumprir, pelos seus funcionários, prepostos, terceirizados, todas as cláusulas constantes no Termo de Compromisso, na Autorização de Uso, e demais determinações infra legais.

Parágrafo único – o autorizado deve cumprir todas as normas e regulamentações impostas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O Autorizado deverá zelar pela manutenção do Estádio Serra Dourada, não permitindo o uso de instrumentos e/ou equipamentos que possam danificar suas instalações.

§1º O Autorizado fica obrigado a realizar a limpeza de todas as instalações do Estádio Serra Dourada, bem como realizar o reparo (conserto) do imóvel (incluindo pintura) que porventura tenha sido danificado em razão do evento, logo após encerramento do mesmo.

§2º Caso o autorizado não realize o reparo causado, poderão ser aplicadas sanções descritas no art. 17 e 18 desta Portaria.

Art. 9º O Autorizado é responsável por todas as obrigações assumidas junto a entidade administradora do Estádio Serra Dourada, incluindo montagem e desmontagem de estrutura, em razão do evento.

Art. 10º O Autorizado manterá no Estádio Serra Dourada, representantes devidamente credenciados, durante o período de montagem, realização do evento e desmontagem, devendo solucionar qualquer eventualidade que possa ocorrer, e tomar todas as providências que se fizerem necessárias.

Art. 11º O Estado de Goiás e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer são isentos de responsabilidade por qualquer perda ou dano ocorrido com os materiais de propriedade do Autorizado, de seus prestadores de serviços, expositores e terceiros, assim como por acidentes pessoais que porventura ocorram nas áreas e dependências internas e externas do equipamento de esporte e lazer que estiver sob uso.

Art. 12º O Autorizado é responsável perante o público em geral e os participantes do evento pelas consequências de eventuais atrasos ou cancelamento do evento, bem como por quaisquer atos lícitos ou ilícitos que venham a causar danos aos participantes, ao público em geral, e/ou terceiros.

Art. 13º O Autorizado responde por quaisquer atos ou omissões relativas aos limites e proibições legalmente estabelecidos.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14º A Gerência do Estádio Serra Dourada fiscalizará todos os eventos nele realizados, oferecendo orientação em todos os procedimentos, podendo determinar a paralisação de quaisquer atividades que não estejam de conformidade com esta Portaria, Termo de Compromisso, com a Autorização de Uso, ou com qualquer ato infralegal.

Art. 15º O pessoal técnico-administrativo, de fiscalização ou indicados pelo Gerente Estádio Serra Dourada, terão livre acesso, inclusive seus veículos, a todos os setores do Estádio, mediante apresentação da identificação funcional.

Art. 16º A administração do imóvel emitirá relatório final da autorização de uso apontando os pontos a serem corrigidos e reparados, procedendo com a imediata notificação do solicitante para regularização, sob pena de utilização da caução para atendimento e ressarcimento dos achados independente de processo administrativo.

Parágrafo único. Caso a caução seja insuficiente para reparar o dano a ser corrigido, será aberto processo administrativo conforme a Lei 13.800/01 para inscrição de débito não tributário que poderá ser inscrito em Dívida Ativa Estadual.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 17º O Autorizado que descumprir ou praticar ato em desacordo com os preceitos desta Portaria, Termo de Compromisso, da Autorização de Uso, e/ou qualquer ato infra legal, sujeita-se às sanções previstas neste ato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que ensejar.

Art. 18º Havendo descumprimento total ou parcial desta Lei, Termo de Compromisso, da Autorização de Uso, e/ou qualquer ato infra legal será garantida a prévia defesa, aplicada ao Autorizado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do total da tarifa cobrada do Autorizado para realização do evento;

III - Suspensão temporária para realização de eventos no Estádio Serra Dourada, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Impedimento para realizar evento em espaços públicos no Estado de Goiás.

§1º Havendo reincidência de advertência, será aplicada a pena de suspensão por prazo não superior a 2(dois) anos e no caso de reincidência por suspensão, será aplicada a pena de impedimento para realizar evento em espaços públicos no Estado de Goiás.

§2º A pena de multa que trata o inciso II deverá ser aplicada exclusivamente nas dependências do complexo do Estádio Serra Dourada em conformidade com o Decreto 9.485, DE 30 DE JULHO DE 2019 que regulamenta o recebimento de doação de bens móveis e serviços, sem ônus ou encargos, e o recebimento de bens em comodato pela Administração Pública.

§3º O requerente poderá protocolar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, Recurso Administrativo em face à penalidade aplicada pela Gerência do Estádio Serra Dourada.

§4º O recurso administrativo do parágrafo §3º será julgado pela Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva no prazo máximo de 15 dias úteis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 20º O processo de solicitações de Autorização de Uso somente será encerrado com a manifestação de regularidade e cumprimento das condições e ajustes aqui estabelecidos expedindo-se o Termo de Quitação.

Gabinete do **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER** em GOIANIA - GO, aos dias 20 do mês de julho de 2023.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **HENDERSON DE PAULA RODRIGUES, Secretário (a)**, em 25/07/2023, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **49918651** e o código CRC **76C10202**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170, ESTÁDIO SERRA DOURADA - Bairro JARDIM GOIÁS - GOIANIA - GO - CEP 74805-100
- (62)3201-6089.



Referência: Processo nº 201917576005129



SEI 49918651